

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DATA DA ABERTURA: 22 de março de 2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

RECURSOS:

| 3.3.90.40.97.00.00                               |                                   | Despesas de Teleprocessamento |                               |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO                         | FONTE                         | DEPARTAMENTO                  |
| (574)03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| (575) 5.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE OBRAS         |
| (576)06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1303                          | DEPARTAMENTO DE SAÚDE         |
| (578)07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |
| (580)10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ESPORTES      |
| (581)11.005.08.243.0081.6.049.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (582) 1.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (583)11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (584) 1.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1940                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |

CRITÉRIO: Menor Preço

000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração

**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** de Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura Municipal (relação em anexo), (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período 12 meses.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração

**Relação de Pontos de Internet**

| LOCAL                  | PROVEDOR ATUAL             | NECESSIDADE |
|------------------------|----------------------------|-------------|
| Obras                  | Oi                         | 3 Mbps      |
| Biblioteca             | Oi                         | 3 Mbps      |
| Museu                  | Não tem                    | 3 Mbps      |
| Identificação          | VRS                        | 10 Mbps     |
| Educação               | VRS                        | 10 Mbps     |
| Posto Central          | VRS                        | 15 Mbps     |
| PSF mãezinha           | Oi                         | 3 Mbps      |
| PSF Alphaville         | VRS                        | 3 Mbps      |
| PSF Cruzeiro           | VRS                        | 3 Mbps      |
| PSF Nascente           | Oi                         | 3 Mbps      |
| Social                 | Oi                         | 3 Mbps      |
| Vigilância Sanitária   | VRS                        | 3 Mbps      |
| Agricultura            | VRS                        | 10 Mbps     |
| Meio Ambiente          | Oi                         | 3 Mbps      |
| Agência do Trabalhador | Oi                         | 3 Mbps      |
| Ginásio de Esportes    | Oi                         | 3 Mbps      |
| Bombeiros              | Oi                         | 3 Mbps      |
| CMEI Patricia          | Oi                         | 3 Mbps      |
| CMEI Nascente          | Oi                         | 3 Mbps      |
| CMEI Alphaville        | Oi                         | 3 Mbps      |
| CMEI Planalto          | Oi                         | 3 Mbps      |
| CMEI Sonia             | Oi                         | 3 Mbps      |
| Prefeitura             | Copel                      | 15 Mbps     |
| Escola Artur           | Oi Banda Larga nas escolas | -           |
| Escola América         | Oi Banda Larga nas escolas | -           |
| Escola Ana Montanha    | Oi Banda Larga nas escolas | -           |
| Escola José Afonso     | Oi Banda Larga nas escolas | -           |
| Polo UAB               | Oi                         | 10 Mbps     |
| Conselho Tutelar       | Oi                         | 3 Mbps      |
| Espaço Cras            | Oi                         | 3 Mbps      |



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MASTER TELECOM LTDA-MEENDEREÇO: R: PIAVI 1546CNPJ: 17.289.913/0001-72

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deve estar acrescido da instalação)

| Item: | Quantidade | Velocidade: | Upload:   | Valor Mensal | Valor Global |
|-------|------------|-------------|-----------|--------------|--------------|
| 01    | 053        | 15 Mbps     | 10 Mbps   | 173,90       | 2.086,80     |
| 02    | 04         | 10 Mbps     | 08 Upload | 143,23       | 1.718,76     |
| 03    | 1020       | 3 Mbps      | 01 Upload | 93,23        | 1.118,76     |

SIQUEIRA CAMPOS

SIT AUDAX

Master Telecom Ltda - ME  
CNPJ: 17.289.913/0001-72  
Insc. Est: 9081670693

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

000005



Sistemas Interativos

Menu Principal

EASP »» Consulta Estações por Localidade | menu ajuda

Tela Resultado da  
Inicial Consulta

### Serviço: 045 - Serviço de Comunicação Multimídia

| Nome da Entidade    | UF | Município       |
|---------------------|----|-----------------|
| MASTER TELECOM LTDA | PR | Siqueira Campos |
| TIM S/A             | RJ | Siqueira Campos |

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [ ] [Reg] [ ]

Tela Exportar Excel  
Inicial

ESTAÇÃO COM CADASTRO LEGAL ANATEL MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA. MARECHAL DEODORO, 450 – SALA 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR

CNPJ: 01.439.616/0001-26

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deve estar acrescido da instalação)

| Item: | Quantidade: | Velocidade: | Upload:   | Valor Mensal          | Valor Global  |
|-------|-------------|-------------|-----------|-----------------------|---------------|
| 01    | 05 3        | 15 Mbps     | 10 Mbps   | R\$ 1.666,43 (333,28) | R\$ 19.997,20 |
| 02    | 04          | 10 Mbps     | 08 Upload | R\$ 1.133,15 (283,28) | R\$ 13.597,76 |
| 03    | 10 20       | 3 Mbps      | 01 Upload | R\$ 1.692,87 (49,28)  | R\$ 20.314,40 |
|       |             |             | Total     | R\$ 4.492,45          | R\$ 53.909,36 |

SIT AUDA SIT PATRES

(VIA REDE SUL)  
Av. Marechal Deodoro, 450 - Cj. 901  
CEP: 80010-010 - Curitiba - PR

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000007

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: COMPEXPRESS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: RUA. OLIVEIRA VIANA, 1825 – SB 02 – CEP 81670-090 – Boqueirão –

Curitiba/PR

CNPJ: 03.117.834.0001/70

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deve estar acrescido da instalação)

| Item: | Quantidade: | Velocidade: | Upload:   | Valor Mensal          | Valor Global  |
|-------|-------------|-------------|-----------|-----------------------|---------------|
| 01    | 05 3        | 15 Mbps     | 10 Mbps   | R\$ 1.810,44 (362,08) | R\$ 21.725,28 |
| 02    | 04          | 10 Mbps     | 08 Upload | R\$ 1.248,35 (312,08) | R\$ 14.980,20 |
| 03    | 10 20       | 3 Mbps      | 01 Upload | R\$ 1.980,86 (198,08) | R\$ 23.770,32 |
|       |             |             | Total     | R\$ 5.039,65          | R\$ 60.475,80 |

SIT AU DAX

SICUT PATRES

  
ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000008

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: ELI ANTONIO MARTINS ME

ENDEREÇO: Rua Agenor Frizo 504, Centro Salto do Itararé – PR

CNPJ: 07.657.830/0001-35

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deve estar acrescido da instalação)

| Item: | Quantidade: | Velocidade: | Upload:   | Valor Mensal          | Valor Global  |
|-------|-------------|-------------|-----------|-----------------------|---------------|
| 01    | 05          | 15 Mbps     | 10 Mbps   | R\$ 1.900,00 (380,00) | R\$ 22.800,00 |
| 02    | 04          | 10 Mbps     | 08 Upload | R\$ 1.250,00 (312,50) | R\$ 15.000,00 |
| 03    | 10          | 3 Mbps      | 01 Upload | R\$ 1.990,00 (199,00) | R\$ 23.880,00 |
|       |             |             | Total     | R\$ 5.140,00          | R\$ 61.680,00 |

Salto do Itararé 07 de Outubro de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

07.657.830/0001-35

ELI ANTONIO MARTINS ME

RUA AGENOR FRIZO 504 CENTRO

CEP 84945-000 SALTO DO ITARARE PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

*De:*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Para:*  
*Setor de Licitação.*

Siqueira Campos/PR, 31 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura Municipal (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período 12 meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**  
**De: Setor de Licitação.**  
**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 01 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** de Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura Municipal (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$ 35.510,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

  
**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS:00011**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

Siqueira Campos, 05 de fevereiro de 2019.

**MEMORANDO INTERNO**

**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de serviços de instalação de pontos de internet fibra óptica nos departamentos municipais.

O valor máximo do processo é de R\$ 35.510,64.

| 3.3.90.40.97.00.00                                |                                   | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO |                               |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO                         | FONTE                         | DEPARTAMENTO                  |
| (574) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| (575) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE OBRAS         |
| (576) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1303                          | DEPARTAMENTO DE SAÚDE         |
| (578) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |
| (580) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ESPORTES      |
| (581) 11.005.08.243.0081.6.049.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (582) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (583) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1940                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |

*Ronivaldo José Estevão*  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000012

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs - LC 147/2014

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09h00min do dia 22 de março de 2019**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 22/03/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CRENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 22/03/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

2.2 O valor máximo deste edital é R\$ 35.510,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002;

3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências de acordo com a regulamentação da Anatel, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

J



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000014

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

| 3.3.90.40.97.00.00                                |                                   | Despesas de Teleprocessamento |                               |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO                         | FONTE                         | DEPARTAMENTO                  |
| (574) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| (575) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE OBRAS         |
| (576) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1303                          | DEPARTAMENTO DE SAÚDE         |
| (578) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |
| (580) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ESPORTES      |
| (581) 11.005.08.243.0081.6.049.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (582) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (583) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1940                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |

## 6 DO CREDENCIAMENTO

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000016

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ITENS constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item e o valor total* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características e marca do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Q





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

500017

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

### **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000018

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

### 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

### 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

### 8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000019

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra “a”, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

### 8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000020

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000021

- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000022

facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

### 10 DA CONTRATAÇÃO

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### 11 DO PAGAMENTO

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

### 12 DA ENTREGA

---

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

*J*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000020

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

### **13 DOS PRAZOS**

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

### **15 DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

### 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

9





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

### **19 DOS RECURSOS**

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000027

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9

000028



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016


Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 06 de fevereiro de 2019

  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
 Rua Marechal Deodoro, 1837  
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
 Data do Processo Adm.: 06/02/2019  
 Processo de Licitação: 10/2019  
 Data do Processo: 06/02/2019

Folha: 1/1

000029

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação   | Marca | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo                     |
|----------------------------------|------------|------|---|-------|----------------------------|--|
| 1                                | 3,000      | UND  | Ponto de internet fibra óptica,<br>velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps. | _____ | 2.086,8000                 | 6.260,4000<br><i>12 meses = 173,90</i> |
|                                  | 4,000      | UND  | Ponto de internet fibra óptica<br>velocidade 10 Mbps; 08 Upload         | _____ | 1.718,7600                 | 6.875,0400<br><i>12 meses = 143,23</i> |
| 3                                | 20,000     | UND  | Ponto de internet fibra óptica<br>velocidade 3 Mbps; 01 Upload.         | _____ | 1.118,7600                 | 22.375,2000<br><i>= 12 = 93,23</i>     |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |   |       | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>35.510,6400</b>                     |

*J*



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000030

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000031

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unit.<br>anual | Valor Total<br>anual |
|------|-----------|-------|------------|----------------------|----------------------|
|      |           |       |            |                      |                      |

Valor total R\$....(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000032

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

9





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000033

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000034

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO VII MINUTA CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CONTRATO Nº XX/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED].

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000036

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| 3.3.90.40.97.00.00                                |                                   | Despesas de Teleprocessamento |                               |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO                         | FONTE                         | DEPARTAMENTO                  |
| (574) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |
| (575) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE OBRAS         |
| (576) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1303                          | DEPARTAMENTO DE SAÚDE         |
| (578) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO      |
| (580) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO DE ESPORTES      |
| (581) 11.005.08.243.0081.6.049.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1000                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (582) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (583) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1934                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |
| (584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.40.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1940                          | DEPARTAMENTO SOCIAL           |

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desconformidade com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar as condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irreeajustáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000038

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

*J*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.
- e)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018.



C00041



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Q*



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000043

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000044

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo  
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Setor de Licitações.*

*Para: Assessoria Jurídica*

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 0095/19  
Data: 07-02-19  
Horário: 10:50  
Assinatura: JCS



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 022/2019

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019, que iniciará o processo licitatório para registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de pontos de Internet para a sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, e todos os seus Departamentos a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços para que seja efetivamente demonstrada a conformidade dos registros efetuados com os preços de mercado.

A efetiva necessidade na aquisição destes serviços e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

Assim sendo, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 17/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas,



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000047

conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, levando-se em conta a opinião aqui exarada sobre a modalidade licitatória mais adequada.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2019.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

000048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Departamento de Licitação.*

*Para: Órgão de Controle Interno*

*Data: 08/02/2019.*

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBENDOS**

Número: 113/19  
Data: 08-02-19  
Horário: 14:15  
Assinatura: 9P3





**CONTROLE INTERNO**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

**OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA**

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para instalação de pontos de internet fibra ótica em diversos departamentos do município.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

**III – CONCLUSÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.11);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.09);
- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 04/08);
- Minuta do Edital (fls.12/44);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.46/47).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

000050

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2019.

Olivia Castro Lemos  
Controle Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos (043) 3555-1496 e  
e-mail: camarajapira@uol.com.br

**PORTARIA N.03/2019 de 20 de Fevereiro de 2019.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, no uso de suas atribuições, determinar a expedição e publicação da seguinte:

**PORTARIA**

Art. 1º: NOMEAR, CELSO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 9.154.027-4 (PR) e inscrito no C.P.F./M.F. sob o número 079.273.589-79, no cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Japira em 20 de fevereiro de 2019. (20.02.2019).

Thiago Augusto Mendes Abucarub  
Presidente da Câmara Municipal de Japira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação), conforme especificações do anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 22/03/2019.  
**ABERTURA:** 22 de março de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2019**

**OBJETO:** Aquisição de materiais duráveis para a entidade APAE de Siqueira Campos, através de Emenda Parlamentar destinada a entidade via Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal, conforme especificações do anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 25/03/2019.  
**ABERTURA:** 25 de março de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2019.

**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

**PORTARIA Nº 01/2019**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente.

Considerando o pedido de demissão protocolado neste consórcio pela funcionária ADELINE SIMÃO DE DEUS;

Considerando que na ocasião em que apresentou o pedido de demissão, a funcionária não cumpriu aviso prévio, afastou-se imediatamente do serviço e não efetuou qualquer treinamento aos seus suplentes ou responsáveis pela continuidade de seus serviços;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica demitida, a pedido da própria funcionária, a Empregada Pública ADELINE SIMÃO DE DEUS, RG 12.446.354-8(PR), contadora do CODREN, nomeada nos termos da portaria nº03/2018 de 24/08/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1578 de 27/08/2018.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 20 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Presidente do CODREN

RUA EXPEDICIONARIOS, 200, CENTRO, WENCESLAU BRAZ - PARANÁ - CEP: 84.950-000. E-MAIL - [codren@klatmail.com](mailto:codren@klatmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário referente ao contrato de repasses SICONV nº 847299/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, conforme especificações constantes do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 26/03/2019.  
**ABERTURA:** 26 de março de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2019.

**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

Siqueira Campos  
Cornéio Procopio  
Curiúba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carópolis  
Joáquin Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Cunivã  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jardim do Sul  
Andaraí

Abatiá  
Camborá  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9978-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamara Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

CIRCULAÇÃO

nomeada pela Portaria nº 001/2019, datada de 07/01/2019, publicada no Diário Oficial do Município, em data de 07/01/2019, de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, propostas de preços para ALIMENTÍCIOS (MACARRÃO TRADICIONAL, INTEGRAL; EXTRATO DE TOMATE; CARIOQUINHA) PARA COMPOR A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE FICARAM DESERTOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 05/2019, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais). A documentação completa do edital está disponível, na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado, em horário comercial e no Site da Prefeitura - Diário Oficial ([www.saojoaodoivai.pr.gov.br](http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br)) ou (Portal da Transparência - [TransparenciaOnline - Licitações](http://TransparenciaOnline-Licitacoes)).

São João do Ivaí, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO HIDEKI MIURA  
Prefeito Municipal

14414/2019

### São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços  
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO BOMBA MONOFÁSICO COMPLETO, REDE ADUTORA, CASA TIPO "E" CERCADA COM TELA, COM QUADRO DE COMANDO, BOMBA DOSADORA DE CLORO E SISTEMA DE REDE DISTRIBUIDORA, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA VERONESE, SÃO JOSÉ E SÃO CRISTÓVÃO EM CONVENIO COM A FUNASA Nº 155/2014, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.  
Sessão de entrega de envelopes: 11/03/2019 até as 08h30min.  
Sessão de Julgamento: 11/03/2019 as 08h30min.  
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguauá, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

SÃO JORGE D'OESTE, 20/02/2019  
GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

14233/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços  
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO BOMBA MONOFÁSICO COMPLETO, REDE ADUTORA, CASA TIPO "E" CERCADA COM TELA, COM QUADRO DE COMANDO, BOMBA DOSADORA DE CLORO, PARA ATENDER AS COMUNIDADE DE LINHA CONSOLIDADORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.  
Sessão de entrega de envelopes: 11/03/2019 até as 14h00.  
Sessão de Julgamento: 11/03/2019 as 14h00.  
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguauá, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

SÃO JORGE D'OESTE, 20/02/2019  
GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

14257/2019

### São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - P.M.S.M.S.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, destinados a atender às necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
155202719

Documento emitido em 22/02/2019 08:28:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10381 | 21/02/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

anexo a Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR; do Programa Bolsa Família, de conformidade com a Lei nº 13.012/2014, de 10/06/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Preço por Item".

OSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de março

AS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 18

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 18 de março de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) - Acesso "Sistema Silvertight".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Decretos n.ºs 509/2011 e 632/2018 e Leis Federal n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

13928/2019

### Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I - INCENTIVO V - SCFV PAIF, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM OS RECURSOS SCFV/PAIF FONTE 934, PPAS I/FEAS FONTE 776, SCFV ESTADUAL FONTE 798, INCENTIVO V FEAS FONTE 778 - PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/03/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, Sapopema, 21 de fevereiro de 2019.

Glmerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Direce de Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

14378/2019

### Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação), conforme especificações do anexo I.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 22/03/2019.  
ABERTURA: 22 de março de 2019 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.  
Julliana Cristina de Souza  
Pregoeira

14434/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 05/2019

OBJETO: Aquisição de materiais duráveis para a entidade APAE de Siqueira Campos, através de Emenda Parlamentar destinada a entidade via Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

CPF: 9575230-6  
 NOME: THAIS SOUZA DE GODOI

PLACAS: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1994

ENDEREÇO: SANCTO ANTONIO DA PLATINA-PR

60183418604  
 09132545864

REGISTRO GERAL: 9.575.230-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2013

NOME: THAIS SOUZA DE GODOI

PLACAS: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

NATURALIDADE: STD ANT. PLATINA-PR DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-SENHORA CAMPOS-PR, SALTO ITAIGARA  
 C.MASCO-0002, LIVRO-44, FOLHA-195

CPF: 9575230-6

CURITIBA-PR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

THAIS SOUZA DE GODOI

DOC. IDENTIFIC. / OUT. DIRETOR / UF: 9575230-6 SEB-PR

CPF: 9575230-6 DATA NASCIMENTO: 06/06/1994

PLACAS: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

VALOR: 65772627314 VIGÊNCIA: 14/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/2013

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 16/11/2017

60183418604  
 09132545864

PARANÁ

SECRETARIA DE PRIVADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.575.230-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Receita Federal

CPF 1530301439

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição: 086 N. 199-09

Nome: THAIS SOUZA DE GODOI

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: THAIS SOUZA DE GODOI

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1994

NE: 1008 5781 0547

ZONA: 178

MUNICÍPIO: UF: CURITIBA/PR

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2017

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Handwritten signature

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DARCI URIAS DE SOUZA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, nascido 25/10/1945, residente e domiciliado na cidade Siqueira Campos, no estado do Paraná à Rua Maria Carolina, 250 - Centro - CEP: 84-940-000, portador da carteira de identidade RG n.º 6.121.053-9 SSP-PR e CPF n.º 411.816.209-10 e VIVIAN CARVALHO DE GODOI, brasileira, solteira, maior, nascida 21/06/1987, residente e domiciliada na cidade de Salto de Itararé, no estado do Paraná à Rua Agenor Frizio 370 - Centro - CEP: 84.945-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.085.652-4/SSP-PR e CPF n.º 055.832.619-60, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, situada na cidade na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 - Conj. 901 - Centro - CEP: 80.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

*Darci Urias de Souza*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retiram-se da sociedade os sócios **Darci Urias de Souza** e **Vivian Carvalho de Godoi**, os qual cedem e transferem 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante na sociedade ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04 e cedem e transferem 150 (cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a sócia ingressante na sociedade DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, os quais dão e recebem plena geral e irrevogável quitação, assumindo inteiramente o Ativo e o Passivo da sociedade que declaram conhecer.

R

CONFERE COM O ORIGINAL

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes na sociedade **Alexandre Carvalho de Godoi e Darcilene Paiva de Souza de Godoi**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social continua no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

| Sócios                               | %           | Quotas        | Valor                |
|--------------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI       | 99%         | 14.850        | R\$ 14.850,00        |
| b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI | 1%          | 150           | R\$ 150,00           |
| <b>Totais</b>                        | <b>100%</b> | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será atribuída ao sócio **Alexandre Carvalho de Godoi**, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio administrador **Alexandre Carvalho de Godoi** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** Por este instrumento, os sócios, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, obedecendo ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

R  
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 – Sobrado 02 – Boqueirão – CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04 e DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 – Sobrado 02 – Boqueirão – CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, situada na cidade na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 – Conj. 901 – Centro – CEP: 81.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a razão social de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 – (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 – Conjunto 901 - Centro – CEP: 81.010-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 09 de setembro de 1996.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **Operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na**

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'R' at the top, a signature below it, and another signature further down.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**internet; Provedores de acesso as redes de comunicação; Comércio varejista de equipamentos para informática; Serviços de comunicação multimídia.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

| Sócios                               | %           | Quotas        | Valor                |
|--------------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI       | 99%         | 14.850        | R\$ 14.850,00        |
| b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI | 1%          | 150           | R\$ 150,00           |
| <b>Totais</b>                        | <b>100%</b> | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será atribuída ao sócio **Alexandre Carvalho Godoi**, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador **Alexandre Carvalho de Godoi** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário.

R  
X  
D  
C

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Será realizada pelo menos, uma reunião anual dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os resultados poderão de comum acordo ser divididos proporcionalmente a importância do capital da sociedade de cada um, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As reuniões para as deliberações dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre pauta que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título e remuneração Pró Labore, uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões deste contrato serão regidas pelas normas das sociedades anônimas, conforme o disposto no artigo 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

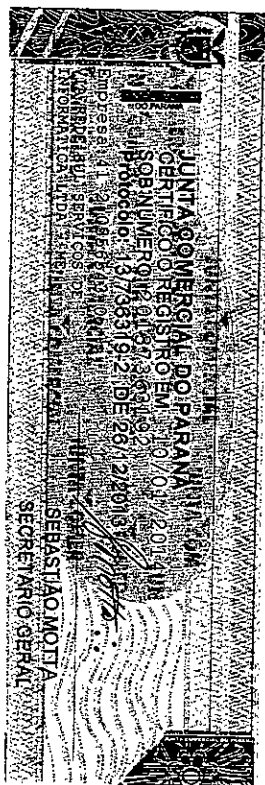
CONFERE COM O ORIGINAL

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam abaixo, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Outubro de 2013.



*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

7º TABELIÃO

7º TABELIÃO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Administrador: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

*[Handwritten signature]*  
DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

7º TABELIÃO

*[Handwritten signature]*  
DARCI URIAS DE SOUZA

RECONHECIDA

*[Handwritten signature]*  
VIVIAN CARVALHO DE GODOI

7º TABELIÃO

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Keiti Crisleine Escripitz  
RG n.º: 6.307.422-5/PR

*[Handwritten signature]*  
Valter Luiz Estevão  
RG n.º: 4.247.176-3/PR

Documento elaborado por:

*[Handwritten signature]*  
Thiago Balbinot  
RG n.º 7.789.149-8/PR  
CRC: PR-051865/O-7

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

ANEXO V

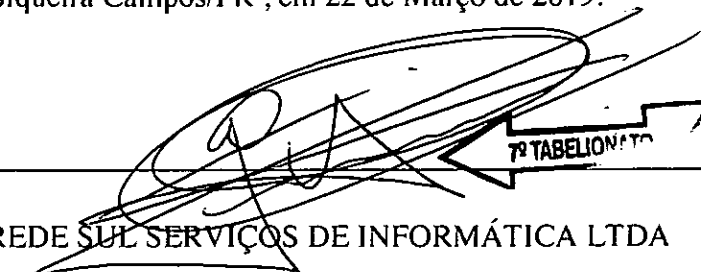
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF no. 01.439.616/0001-26, situada a Rua. Marechal Deodoro, nº 450, Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, a Sr. (a) Thais Souza de Godoi, brasileira, solteira, advogada, ; inscrita no CPF no 086.810.499-09; portador do RG no. 9.575.230-6, residente na Avenida. Governador Ney Braga, nº 15.480 – Novo Mundo – CEP 81690-200 – Apartamento 506, Torre 02 – na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL no 004/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos/PR , em 22 de Março de 2019.

  
7º TABELIONATO

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: SR. ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

CPF 790.956.239-04

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 004/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

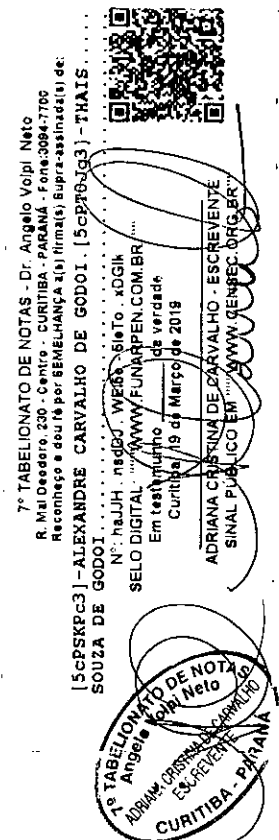
Siqueira Campos/PR, em 22 de Março de 2019.

Representante Legal

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

Sra. Thaís Souza de Godoi

Procuradora





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3o da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Siqueira Campos/PR , em 22 de Março de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Representante Legal/ Sócio Gerente  
Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.956.239-04

*[Handwritten signature]*  
Sra. Thais Souza de Godoi


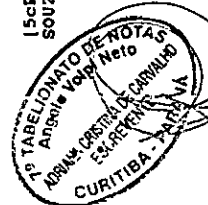
Procuradora

CPF 086.810.499-09

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mar Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700  
Reconheço e dou fé por BEMELHANÇA (sic, firmado) Supra-assinado(s) da.

(15P5KPC2) - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI (15P5PT0JG2) - THAIS SOUZA DE GODOI  
Nº: 842JH - n8dDJ - eul8 - 8INT0 / yv6L  
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho: da verdade  
Curitiba, 19 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

ANEXO VIII

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26



**ESTÁDO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

63

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000276/2019

|                          |   |                           |                    |
|--------------------------|---|---------------------------|--------------------|
| Número do processo:      | 1362.0000276/2019                                     | Número único:             | W99.2Q3.G30-68     |
| Solicitação:             | 2 - LICITAÇÕES  | Número do protocolo:      | 9424               |
| Número do documento:     |   | CPF/CNPJ do requerente:   | 01.439.616/0001-26 |
| Requerente:              | 18542 - VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. | CPF/CNPJ do beneficiário: |                    |
| Beneficiário:            |   | Bairro:                   |                    |
| Endereço:                |   | Município:                |                    |
| Complemento:             |   | Fax:                      |                    |
| Loteamento:              | Condomínio:   | Notificado por:           | E-mail             |
| Telefone:                | Celular:  |                           |                    |
| E-mail:                  |   |                           |                    |
| Local da protocolização: | 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos |                           |                    |
| Localização atual:       | 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos |                           |                    |
| Org. de destino:         |   |                           |                    |
| Protocolado por:         | LIVIA POSSIDENTE                                      | Atualmente com:           | LIVIA POSSIDENTE   |
| Situação:                | Não analisado   | Em trâmite:               | Não                |
| Protocolado em:          | 22/03/2019 08:38                                      | Procedência:              | Externa            |
| Súmula:                  | PREGÃO PRESENCIAL - 004/2019                          | Prioridade:               | Normal             |
| Observação:              |   | Concluído em:             |                    |

LIVIA POSSIDENTE  
 (Protocolado por)

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 (Requerente)

Hora: 08:38:51

64

POWERED BY



### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

Nome da Empresa: VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 01.439.616/0001-26 ; Endereço: R. Marechal Deodoro, nº 450 – Cj 901 – CEP 80010-010 – Centro /Curitiba/PR.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019 e como segue: **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

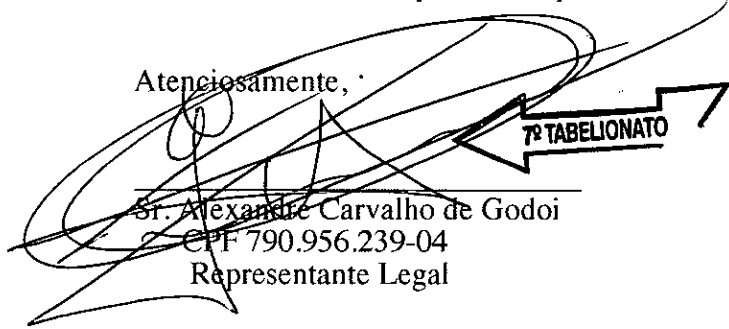
| Item | Qtd | Unid  | Especificação  | Preço Unid.Máx | Total Preço Máx |
|------|-----|-------|--|----------------|-----------------|
| 1    | 03  | Unid. | Ponto de Internet Fibra Optca Vel. 15 Mbps; 10 Mbps Up | R\$ 2.086,80   | R\$ 6.260,40    |
| 2    | 04  | Unid. | Ponto de Internet Fibra Optica Vel. 10 Mbps/ 08 Up     | R\$ 1.718,76   | R\$ 6.875,04    |
| 3    | 20  | Unid. | Ponto de Internet Fibra Optica Vel. 03 Mbps/ 01 Up     | R\$ 1.118,76   | R\$ 22.375,20   |

Valor total R\$ 35.510,64 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quarto centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

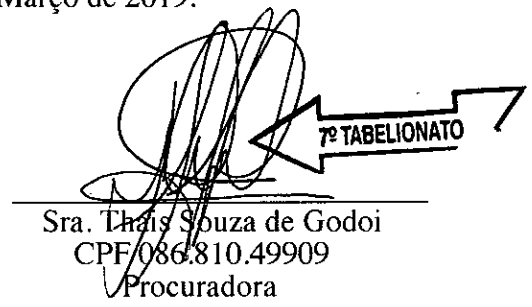
Siqueira Campos/PR, em 22 de Março de 2019.

Atenciosamente,



Sr. Alexandre Carvalho de Godoi  
CPF 790.956.239-04  
Representante Legal

7º TABELIONATO

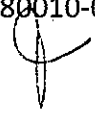


Sra. Thais Souza de Godoi  
CPF 086.810.49909  
Procuradora

7º TABELIONATO

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26

R





65

# HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROPONENTE: VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA: RUA MARECHAL DEODORO  
450, CJ 901 – MICROEMPRESA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DARCI URIAS DE SOUZA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, nascido 25/10/1945, residente e domiciliado na cidade Siqueira Campos, no estado do Paraná à Rua Maria Carolina, 250 - Centro - CEP: 84-940-000, portador da carteira de identidade RG n.º 6.121.053-9/SSP-PR e CPF n.º 411.816.209-10 e VIVIAN CARVALHO DE GODOI, brasileira, solteira, maior, nascida 21/06/1987, residente e domiciliada na cidade de Salto de Itararé, no estado do Paraná à Rua Agenor Frizio 370 - Centro - CEP: 84.945-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.085.652-4/SSP-PR e CPF n.º 055.832.619-60, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, situada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 - Conj. 901 - Centro - CEP: 80.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

*Darci Urias de Souza*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retiram-se da sociedade os sócios **Darci Urias de Souza** e **Vivian Carvalho de Godoi**, os qual cedem e transferem 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante na sociedade ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04, e cedem e transferem 150 (cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a sócia ingressante na sociedade DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, os quais dão e recebem plena geral e irrevogável quitação, assumindo inteiramente o Ativo e o Passivo da sociedade que declaram conhecer.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes na sociedade Alexandre Carvalho de Godoi e Darcilene Paiva de Souza de Godoi, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social continua no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

| Sócios                               | %           | Quotas        | Valor                |
|--------------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI       | 99%         | 14.850        | R\$ 14.850,00        |
| b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI | 1%          | 150           | R\$ 150,00           |
| <b>Totais</b>                        | <b>100%</b> | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será atribuída ao sócio Alexandre Carvalho de Godoi, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio administrador Alexandre Carvalho de Godoi declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** Por este instrumento, os sócios, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, obedecendo ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

R

68

**VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.439.616/0001-26**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.439.616/0001-26**

**CONSOLIDAÇÃO**

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOL, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04 e DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOL, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, situada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 - Conj. 901 - Centro - CEP: 81.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a razão social de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 - Conjunto 901 - Centro - CEP: 81.010-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 09 de setembro de 1996.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de **Operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

internet; Provedores de acesso as redes de comunicação; Comércio varejista de equipamentos para informática; Serviços de comunicação multimídia.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

| Sócios                               | %           | Quotas        | Valor                |
|--------------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI       | 99%         | 14.850        | R\$ 14.850,00        |
| b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI | 1%          | 150           | R\$ 150,00           |
| <b>Totais</b>                        | <b>100%</b> | <b>15.000</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será atribuída ao sócio Alexandre Carvalho Godoi, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador Alexandre Carvalho de Godoi declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Será realizada pelo menos, uma reunião anual dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os resultados poderão de comum acordo ser divididos proporcionalmente a importância do capital da sociedade de cada um, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As reuniões para as deliberações dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre pauta que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

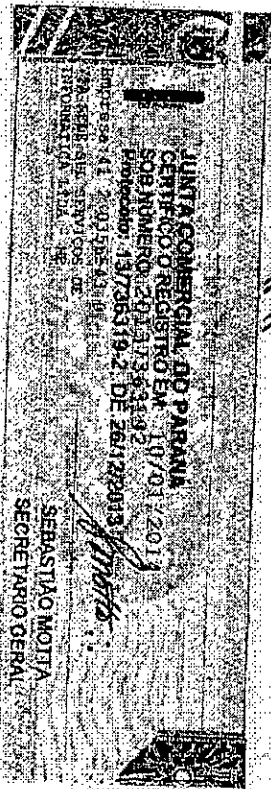
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões deste contrato serão regidas pelas normas das sociedades anônimas, conforme o disposto no artigo 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam abaixo, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Outubro de 2013.



*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
7º TABELIAO

*[Handwritten signature]*  
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Administrador: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
7º TABELIAO

*[Handwritten signature]*  
DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI  
DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI  
7º TABELIAO

*[Handwritten signature]*  
DARCI URBAS DE SOUZA  
DARCI URBAS DE SOUZA  
RECONHECIDO

*[Handwritten signature]*  
VIVIAN CARVALHO DE GODOI  
7º TABELIAO

**Testemunhas:**

*[Handwritten signature]*  
Keiti Crisleine Escripitz  
RG n.º: 6.307.422-5/PR

*[Handwritten signature]*  
Valter Luiz Estevão  
RG n.º: 4.247.176-3/PR

**Documento elaborado por:**

*[Handwritten signature]*  
Thiago Babinot  
RG n.º: 7.789.149-8/PR  
CRC: PR-051865/O-7

CONFERE COM  
O ORIGINAL

R

*[Handwritten signature]*

70: TABELADO - DR. ANSELO VOLPI NETO  
 Rua: Deodoro, 230 - Centro F: 3094-7700  
 CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA/  
 AUTENTICIDADE as firma(s)  
 Retro-assinada(s) de:  
 [Ligada] ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 [Ligada] DARCIENE PATUA DE SOUZA DE  
 GODOI.....  
 RG: 10116 9654 7447 - 02120  
 DIGITAL: WWW.FUNARPEM.COM.BR

Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 20 de Dezembro de 2013

160 CARINE CARVALHO SOARES  
 ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

70: TABELADO - DR. ANSELO VOLPI NETO  
 Rua: Deodoro, 230 - Centro F: 3094-7700  
 CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA/  
 AUTENTICIDADE as firma(s)  
 Retro-assinada(s) de:  
 [Ligada] VIVIAN CARVALHO DE GODOI  
 RG: 6616 6016 4324 4411  
 RG: 7  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEM.COM.BR

Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 26 de outubro de 2013

202 SANDY ALTE FALCÃO  
 ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)  
 da Deusa Ino de Souza

Sig. Campos  
 Em 12/12/2013  
 da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - ESCRIVENTE

DIRCEU JOSÉ FERREIRA  
 TABELADO DE NOTAS  
 SQUERATA TABELADO DE NOTAS  
 NOTAS  
 EMO39785

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

R





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

73

## ALVARÁ Nº 892.983

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-155502/2009, a:

**VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**R. MARECHAL DEODORO - Nº:000450 CJ 901 ANDAR Nº:09**

IND. FISCAL: 12.047.006.060-2      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 07 334.228-1      CNPJ: 01.439.616/0001-26

**Taxação: COM SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- J.61.9.0-6/01-00 **Provedores de acesso às redes de comunicações**
- G.47.5.1-2/01-00 **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- J.63.1.9-4/00-00 **Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- J.61.1.0-8/03-00 **Serviços de comunicação multimídia - SCM**

**FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.**

**FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.**

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

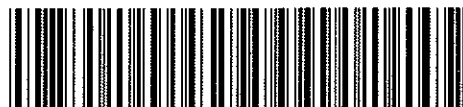
CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



0A33.98FE.95FB.43EF-0.962F.2F0A.A80F.28A8-2

R

# Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

74



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.439.616/0001-26</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/09/1996</b>                      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>VRS SERVICOS DE INFORMATICA</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL DEODORO</b>  | NÚMERO<br><b>450</b>  | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 901</b>                             |
| CEP<br><b>80.010-010</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                               |
| UF<br><b>PR</b>  |   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>alexandre@compexpress.com.br</b> |
| TELEFONE<br><b>(41) 3022-5296 / (41) 3022-5296</b>   |   |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>             |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |  |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **12/03/2019** às **15:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*J*  
*R* *J*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

**CNPJ: 01.439.616/0001-26**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 334228-1**

**ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 450 CJ 901 09 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscitos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 83166/2019**

**EMITIDA EM: 12/03/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 09/07/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B543.3557.D0B9.4C33-8.8798.9541.8CE0.9327-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

76

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019595884-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.439.616/0001-26**

Nome: **VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R



77



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

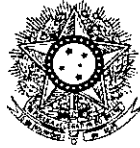
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:38 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2019.

Código de controle da certidão: **A769.900B.45E0.9C85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.439.616/0001-26

Certidão nº: 169010919/2019

Expedição: 12/03/2019, às 15:19:30

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.439.616/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01439616/0001-26  
**Razão Social:** VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** VRS SERVICOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 450 CONJ 901 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2019 a 07/04/2019

**Certificação Número:** 2019030901395705194655

Informação obtida em 12/03/2019, às 15:18:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# EIW INFORMATICA

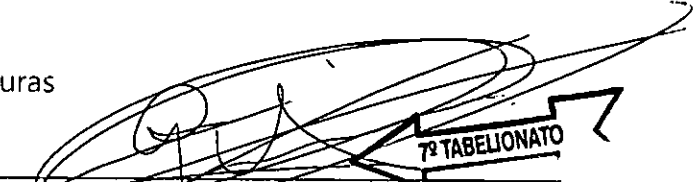
80

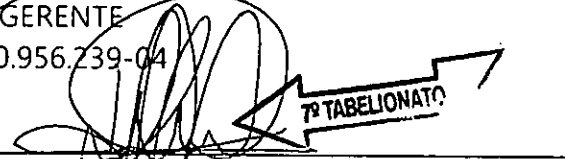
## ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR

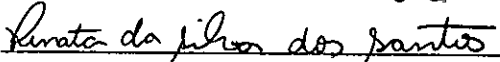
Atesto para os devidos fins licitatórios, que a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ 01.439.616/0001-26, prestou à empresa privada.

EIW INFORMATICA LTDA- ME, inscrito sob CNPJ 18.429.293/0001-92, com Endereço profissional à Rua Rio Uruguai, Nº1003, Bairro Weissopolis na Cidade de Pinhais Estado do Paraná, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sob número do contrato 20140327.

### Assinaturas

  
 VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 SR. ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 SÓCIO GERENTE  
 CPF 790.956.739-04

  
 VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 SRA. THAIS SOUZA DE GODOI  
 PROCURADORA/ ADVOGADA  
 REGISTRO GERAL 9.575.230-6

  
 EIW INFORMATICA LTDA - ME  
 SRA. RENATA DA SILVA DOS SANTOS  
 SOCIO GERENTE  
 CPF 037.636.489-09



**TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR**  
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 1556JIYe50J-RENATA DA SILVA DOS SANTOS...  
 Por SEMELHANÇA.  
 Em testemunho da verdade.  
 Pinhais, 18 de Março de 2019

048-1100 MARA MENEZES  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 EJohn . MBb9b . XkKwe - uNhsZ . EeJun  
 Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



## CNPJ: 18.293.429/0001-92


ENDEREÇO: RUA RIO URUGUAI,1003 – BAIRRO WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR, CEP: 83322-220/TELEFONE: (41) 3667-8686.





7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) supra-assinada(s) de.  
 [5cPSKpc0] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI. [5cPT0Jg0] - THAIS...  
 SOUZA DE GODOI.  
 Nº: baJH . n5DJ . WDi6 . 8iD0 . yvnoP  
 SELO DIGITAL: [WWW.FUNARPEN.COM.BR](http://WWW.FUNARPEN.COM.BR)  
 Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 18 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
 SINAL PÚBLICO EM [WWW.CENSECORG.BR](http://WWW.CENSECORG.BR)





**ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR**

Atesto para os devidos fins licitatórios, que a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ 01.439.616/0001-26, prestou à empresa privada MICROGATE INFORMATICA LTDA ME, inscrito sob CNPJ 13.345.172/0001-49, com endereço profissional à Rua. Leonardo Francischelli, 265, Sl. 04, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sob número do contrato 20150903.

CARTÓRIO JD. PAULISTA  
COMARCA CAMPINA G. DO SUL - PR

*Maycon Fernando de Araújo*  
 MICROGATE INFORMATICA LTDA ME  
 SR. MAYCON FERNANDO DE ARAÚJO  
 SÓCIO GERENTE  
 CPF 035.609.349-23

*[Handwritten signature]*  
 VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 SR. ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 SÓCIO GERENTE  
 CPF 790.956.239-04

*[Handwritten signature]*  
 VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 SRA. THAIS SOUZA DE GODOI  
 PROCURADORA/ ADVOGADA  
 REGISTRO GERAL 9.575.230-6

7º TABELIONATO

7º TABELIONATO


7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3084-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA à(s) firma(s) Supra-assinada(s) de

[5cPSKPe1]-ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI-[5cP10Jg1]-THAIS  
 SOUZA DE GODOI

Nº: VJUH nsdDJ Xziba - 518to - 3w4Xq  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM/BR  
 Em testemunho de verdade  
 Curitiba, 16 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
 SINALE PUBLICO BR - WWW.GEASEG.ORG.BR

TABELIONATO DE NOTAS  
 Angelo Volpi Neto  
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
 ESCRIVENTE  
 CURITIBA - PARANÁ



Microgate Informatica Ltda - CNPJ. 13.345.172/0001-49  
 Loja 01 - R. Leonardo Francischelli, 265 - Loja 04 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR - Tel. (41) 3679-7168  
 Loja 02 - Avenida Dom Pedro II, 135 - Sala 04 - Centro - Quatro Barras - PR - Tel. (41) 3671-3208  
 Loja 03 - Av. Jacob Macanhan, 3257 - Centro, Pinhais - Tel. (41) 3033-5472  
 microgate@microgateinformatica.com.br  
 www.microgateinformatica.com.br

**13.345.172/0001-49**

*Q*

*[Handwritten mark]*

**MICROGATE INFORMATICA LTDA**  
 RUA LEONARDO FRANCISCHELLE, 265 - LOJA 04  
 CEP: 83.430-000 - JARDIM PAULISTA  
 CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

*R*

CNPJ: 01.439.616/0001-26  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

|                             | 12/2017          | 12/2016          |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| <b>ATIVO</b>                | <b>91.089,68</b> | <b>93.960,28</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>     | <b>87.468,01</b> | <b>83.366,49</b> |
| DISPONIBILIDADES            | 83.275,52        | 78.483,98        |
| CAIXA                       | 229,33           | 1.129,15         |
| BANCO CONTA MOVIMENTO       | 83.046,19        | 77.354,83        |
| CREDITOS                    | 4.192,49         | 4.882,51         |
| VALORES A RECEBER           | 3.241,38         | 4.265,10         |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS   | 333,70           | 0,00             |
| IMPOSTOS A RECUPERAR        | 617,41           | 617,41           |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b> | <b>3.621,67</b>  | <b>10.593,79</b> |
| IMOBILIZADO                 | 3.621,67         | 10.593,79        |
| IMOBILIZADO- AQUISICOES     | 34.860,64        | 34.860,64        |
| DEPRECIACOES ACUMULADAS     | -31.238,97       | -24.266,85       |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>       | <b>91.089,68</b> | <b>93.960,28</b> |

*[Handwritten Signature]*  
**Thiago Balbinot**  
 CRC: PR-051865/O-7

*[Handwritten Initial]*  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*[Handwritten Initial]*

*[Handwritten Initial]*

CNPJ: 01.439.616/0001-26  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

|                                | 12/2017          | 12/2016          |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| <b>PASSIVO</b>                 | <b>91.089,68</b> | <b>93.960,28</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>      | <b>33.284,52</b> | <b>78.722,27</b> |
| OBRIGACOES OPERACIONAIS        | 13.284,52        | 78.722,27        |
| FORNECEDORES                   | 0,00             | 69.683,16        |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVID | 3.559,64         | 1.885,32         |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS         | 730,43           | 1.661,44         |
| OBRIGACOES PROVISIONADAS       | 8.994,45         | 5.492,35         |
| INSTITUICOES FINANCEIRAS       | 20.000,00        | 0,00             |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS   | 20.000,00        | 0,00             |
| <b>PATRIMONIO</b>              | <b>57.805,16</b> | <b>15.238,01</b> |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>      | <b>57.805,16</b> | <b>15.238,01</b> |
| CAPITAL SOCIAL                 | 15.000,00        | 15.000,00        |
| LUCROS ACUMULADOS              | 42.805,16        | 238,01           |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>        | <b>91.089,68</b> | <b>93.960,28</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 91.089,68 (noventa e um mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 93.960,28 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 790.956.239-04

Thiago Balbinot  
CRC PR 051865/O-7  
THIAGO BALBINOT  
TEC. CONTABIL  
CRC 051865/O-7

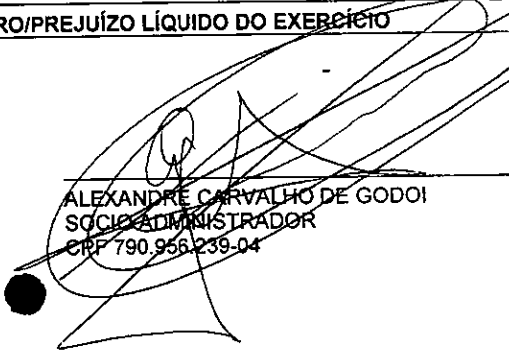
CONFERE COM  
O ORIGINAL

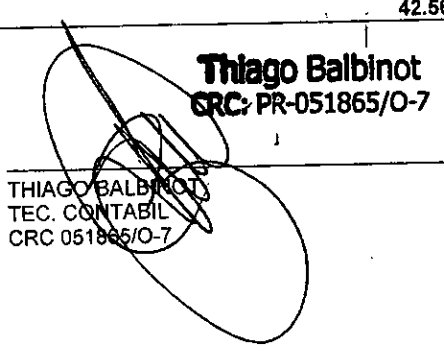
R

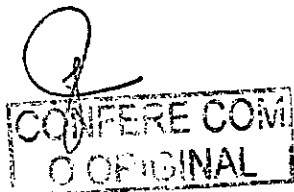
PJ: 01.439.616/0001-26  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

|   | 2017              | 2016               |
|---|-------------------|--------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                              | <b>203.848,97</b> | <b>505.884,88</b>  |
| VENDAS E SERVICOS   | 203.848,97        | 505.884,88         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                              | <b>16.437,82</b>  | <b>61.706,46</b>   |
| IMPOSTOS SVENDAS E SERVIÇOS                                   | 16.437,82         | 61.706,46          |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>  | <b>187.411,15</b> | <b>444.178,42</b>  |
| <b>JUSTOS</b>   | <b>0,00</b>       | <b>298.497,06</b>  |
| JUSTOS  | 0,00              | 298.497,06         |
| JUSTOS OPERACIONAIS   | 0,00              | 298.497,06         |
| CUSTO PROD.VEND.SERV.PRESTADOS                                | 0,00              | 298.497,06         |
| CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS                                  | 0,00              | 298.497,06         |
| <b>LCRO BRUTO</b>   | <b>187.411,15</b> | <b>145.681,36</b>  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                  | <b>144.844,00</b> | <b>276.552,09</b>  |
| DESPESAS COM PESSOAL  | 137.760,39        | 90.815,73          |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                                  | 6.972,12          | 181.768,22         |
| DESPESAS FINANCEIRAS  | 111,49            | 523,15             |
| DESPESAS TRIBUTARIAS  | 0,00              | 3.444,99           |
| <b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>              | <b>42.567,15</b>  | <b>-130.870,73</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> | <b>42.567,15</b>  | <b>-130.870,73</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>    | <b>42.567,15</b>  | <b>-130.870,73</b> |
| <b>LCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                     | <b>42.567,15</b>  | <b>-130.870,73</b> |

  
 ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 790.956.239-04

  
**Thiago Balbinot**  
 CRC: PR-051865/O-7  
 THIAGO BALBINOT  
 TEC. CONTABIL  
 CRC 051865/O-7

  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL

  
 R

CNPJ: 01.439.616/0001-26

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2017

01 - Liquidez Corrente

|                    |           |   |      |
|--------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante   | 87.468,01 |   |      |
|                    |           | = |      |
| Passivo Circulante | 33.284,52 |   | 2,63 |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,63 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

|                               |           |   |      |
|-------------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Não Circulante - R.L.P. | 3.621,67  |   |      |
|                               |           | = |      |
| Ativo Total                   | 91.089,68 |   | 0,04 |

Interpretação: O Ativo Permanente representa 3,98% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

|                             |           |   |      |
|-----------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante - Estoques | 87.468,01 |   |      |
|                             |           | = |      |
| Passivo Circulante          | 33.284,52 |   | 2,63 |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,63 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

|                               |           |   |      |
|-------------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Não Circulante - R.L.P. | 3.621,67  |   |      |
|                               |           | = |      |
| Patrimonio Líquido            | 57.805,16 |   | 0,06 |

Interpretação: O Ativo Permanente representa 6,27% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

|                           |           |   |      |
|---------------------------|-----------|---|------|
| Ativo Circulante + R.L.P. | 87.468,01 |   |      |
|                           |           | = |      |
| Exigível Total            | 33.284,52 |   | 2,63 |

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,63 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

|                          |           |   |      |
|--------------------------|-----------|---|------|
| Res.Exercício antes I.R. | 42.567,15 |   |      |
|                          |           | = |      |
| Ativo Total              | 91.089,68 |   | 0,47 |

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 46,73% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

|                |           |   |      |
|----------------|-----------|---|------|
| Exigível Total | 33.284,52 |   |      |
|                |           | = |      |
| Ativo Total    | 91.089,68 |   | 0,37 |

Interpretação: O capital de terceiros representa 36,54% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

|                          |           |   |      |
|--------------------------|-----------|---|------|
| Res.Exercício antes I.R. | 42.567,15 |   |      |
|                          |           | = |      |
| Patrimonio Líquido       | 57.805,16 |   | 0,74 |

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 73,64% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

|                    |           |   |      |
|--------------------|-----------|---|------|
| Patrimônio Líquido | 57.805,16 |   |      |
|                    |           | = |      |
| Exigível Total     | 33.284,52 |   | 1,74 |

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 173,67% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| (+) Ativo Circulante         | 87.468,01 |
| (+) Realizável a longo prazo | 0,00      |
| (-) Passivo Circulante       | 33.284,52 |
| (-) Exigível a longo prazo   | 0,00      |
| (=) Capital de giro próprio  | 54.183,49 |

11 - Solvência Geral

|             |           |   |      |
|-------------|-----------|---|------|
| Ativo Total | 91.089,68 |   |      |
|             |           | = |      |
| Exigível    | 33.284,52 |   | 2,74 |

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 790.956.239-04

THIAGO BALBINOT  
TEC. CONTABIL  
CRC 051865/O-7

CONFERE COM  
O ORIGINAL

R

85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SOAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BÁVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. #

CNPJ.01.439.616/0001-26

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2019 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

R

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3o da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Siqueira Campos/PR , em 22 de Março de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Representante Legal/ Sócio Gerente  
Sr. Alexandre Carvalho de Godoi  
CPF 190.956.239-04

*[Handwritten signature]*  
Sra. Thais Souza de Godoi

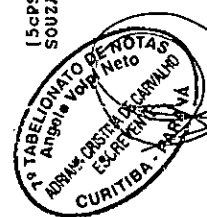
Procuradora

CPF 086.810.499-09



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Marechal Deodoro, 250 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3294-1700  
Reconhecimento e/ou feitura por SEMELHANÇA (foto, cópia) Supra-assinada(s) de:

[5c5KPKg2] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI [5c5KPKg2] - THAIS SOUZA DE GODOI  
Nº: b6LjH...p6GJ...eul6a...BINTO...v8fLl  
SELO DIGITAL: "WWW.FUNARPEN.COM.BR"  
Em testemunho da verdade  
Curitiba, 19 de Março de 2019  
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
SINA PUBLICAR: "WWW.CINESEC.ORG.BR"



ANEXO VIII

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26

*[Handwritten initials]*

**ANEXO IV**

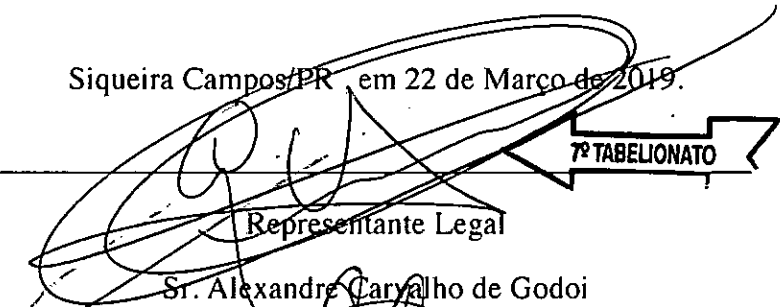
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

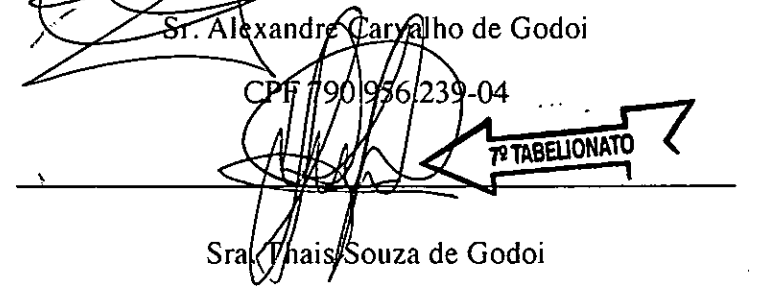
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A empresa Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA inscrita no CNPJ n. 01.439.616/0001-26 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Alexandre Carvalho de Godoi portador (a) da Carteira de Identidade n. 4.603.922-0 CPF n. 790.956.239.04, e por intermédio de sua procuradora Sra. Thais Souza de Godoi, portadora da cédula de identidade 9.575.230-6, e CPF 086.810.499-09, DECLARAM, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos/PR em 22 de Março de 2019.

  
 Representante Legal  
 Sr. Alexandre Carvalho de Godoi  
 CPF 790.956.239-04


  
 Sra. Thais Souza de Godoi  
 Procuradora  
 CPF 086.810.499-09

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3394-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA (a/s) firmada(s) Recorrido assinado(s) de:

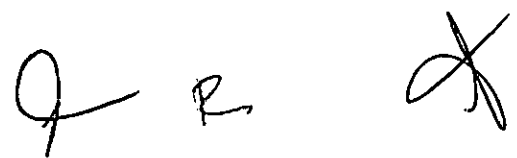
[5cPSK2c6] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI. [5cPT096] - THAIS SOUZA DE GODOI. Nº: MALJI 07MDJ /nbs. Sinto. 79WWC  
 SELO DIGITAL WWW.FUNARPEN.COM.BR  
 Em testemunha da verdade  
 Curitiba, 19 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

7º TABELIONATO DE NOTAS  
 Angelo Volpi Neto  
 ESCRIVENTE  
 CURITIBA - PARANÁ



Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 - Cj 901 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26







# PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

## DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial no 004/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, em 22 de Março de 2019.

Representante Legal/Sócio Gerente

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.956.239-04

Sra. Thais Souza de Godoi

Procuradora

CPF 086.810.499-09

7º TABELIONATO

7º TABELIONATO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700  
Reconheço e doo (e) por SEMELHANÇA à(s) firmat(ri)s Retro-assinada(s) de:  
[5cPSKpc7] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, [5cPT0Jg7] THAIS SOUZA DE GODOI, [5cPT0Jg7] HNEIVY GILTO, [5cPT0Jg7] ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE SINAÇ PUBLICO EM [5cPT0Jg7] WWW.CENSECORG.BR

SELO DIGITAL: [5cPT0Jg7] WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho da validade  
Curitiba, 19 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE SINAÇ PUBLICO EM [5cPT0Jg7] WWW.CENSECORG.BR

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700  
Reconheço e doo (e) por SEMELHANÇA à(s) firmat(ri)s Retro-assinada(s) de:  
[5cPSKpc7] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, [5cPT0Jg7] THAIS SOUZA DE GODOI, [5cPT0Jg7] HNEIVY GILTO, [5cPT0Jg7] ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE SINAÇ PUBLICO EM [5cPT0Jg7] WWW.CENSECORG.BR

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26

Handwritten initials: A, X, R

## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei para fins de participação no Pregão Presencial no 04/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, em 22 de Março de 2019.

7º TABELIONATO

Representante Legal/ Sócio Gerente

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.956.239-04

7º TABELIONATO

Sra. Thais Souza de Godoi

Procuradora

CPF 086.810.499-09

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) supra-assinada(s) de:

[5cPSKpc4]-ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI. [5cPT0J94]- THAIS.....  
SOUZA DE GODOI.....

Nº: DaJH. nssDJ. (LSe - bto. TUBEJ  
SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""  
Em testemunho da verdade  
Curitiba, 19 de Março de 2019

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
SINAL PÚBLICO EM ""WWW.CENSEC-ORG.BR""



Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26

*Handwritten initials: J, X, R*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL 91

Nr.: 4/2019 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 10/2019  
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 015/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº 4/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, ATREVES DE SUA REPRESENTANTE DECLARA INTERESSE EM ENTRAR COM RECURSO QUANTO A COTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MASTER TELECOM LTDA - ME A QUAL FOI ABERTA A LICITAÇÃO DE ACORDO COM O MENOR PREÇO APRESENTADO PELA MESMA, A PARTICIPANTE VENCEDORA DO CERTAME DECLARA ESTAR ESSES PREÇOS ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO PRATICADO.

**Participante:** 11365 - VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

| Item                                   | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|------------------|
| 1                                      | Ponto de internet fibra óptica, velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps. | UND     | 3,00        |       | 0,0000   | 2.085,00       | 6.255,00         |
| 2                                      | Ponto de internet fibra óptica velocidade 10 Mbps; 08 Upload         | UND     | 4,00        |       | 0,0000   | 1.718,00       | 6.872,00         |
| 3                                      | Ponto de internet fibra óptica velocidade 3 Mbps; 01 Upload.         | UND     | 20,00       |       | 0,0000   | 1.118,00       | 22.360,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |  |         |             |       |          |                | <b>35.487,00</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |  |         |             |       |          |                | <b>35.487,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 22 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

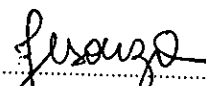
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - Pregoeiro(a)

 - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

 - PRESIDENTE DA COMISSÃO



Edital de Pregão Presencial Nº 4  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

92

Reuniram-se no dia 22/03/2019, as 09:06:22, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação)..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11365 VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 01.439.616/0001-26

**ITEM 1 - Ponto de internet fibra óptica, velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 11365  | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 2.086,8000              |

| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 2.085,0000          |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 2.085,0000 (dois mil e oitenta e cinco reais).

**ITEM 2 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 10 Mbps; 08 Upload**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 11365  | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 1.718,7600              |

| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 1.718,0000          |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.718,0000 (um mil setecentos e dezoito reais).

**ITEM 3 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 3 Mbps; 01 Upload.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 11365  | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 1.118,7600              |

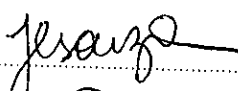
| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 1.118,0000          |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.118,0000 (um mil cento e dezoito reais).

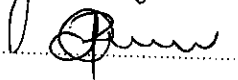
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 22 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 .....Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

 .....EQUIPE DE APOIO



Edital de Pregão Presencial Nº 4  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

93

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES

.....EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOZA

.....EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRÉNTINY DA SILVA

*Rodrigo Tolo Silva*

.....PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

Via Rede Sul Serviços de Informática Ltda-Me, inscrita sob número de CNPJ 01.439.616/0001-26, situada na Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Cj 901 – CEP 800.10-010 – Centro – Curitiba/PR, por intermédio de sua procuradora e advogada devidamente constituída por procuração particular, Sra. Thais Souza de Godoi, já qualificada no documento procuratório, no uso de suas atribuições legais em que lhe confere o referido documento, nas razões de interesse público de surgimento superveniente à realização do certame a seguir aduzidas, vem por meio deste requerer a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório supracitado, de maneira tempestiva, no qual tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município, conforme necessidade pelo período de doze meses.*”

**Síntese Fática**

- i. Em meados de Julho de 2018 a prefeitura requereu orçamento de preços às empresas prestadoras de serviço da região, afim de realizar pesquisa de mercado e auferir valor máximo para o pregão presencial nº 04/2019. Orçamentos apresentados, fixou valor máximo da licitação, sem realizar média dos valores apresentados, observar valor de mercado, bem como qualquer crivo de desclassificação de orçamentos por existência de vícios materiais e formais.
- ii. Em 22/02/2019, aproximadamente 8 meses depois da realização de pesquisa de mercado, não respeitando o tempo de requisição de valores, que inclusive alteram-se anualmente, publicou edital convocatório, modificando a quantidade de pontos da qual requereu no orçamento, bem como utilizou a soma dos valores do menor orçamento, ceifado de vícios materiais, como valor máximo do edital.
- iii. No dia 22/03/2019 dia da licitação, habilitou-se unicamente a empresa Via Rede Sul, no qual questionou a diferença de valores entre os orçamentos apresentados, apresentou a existência de erros matérias, bem como reiterou que os valores do edital eram inexequíveis. Notificou em ata que realizaria à apresentação de recurso, visto que não concordava com o valor apresentado, no qual se difere do seu orçamento apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
 SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 336/19

Data: 27-03-19

Horário: 16:06

Assinatura: SP



Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR

### **1. DO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET:**

A pesquisa de preços é requisito de validade do procedimento licitatório, sua ausência ou erro ensejam a nulidade, na medida em que, assim, faltarem ao dever jurídico de demonstrar a regularidade dos preços dispostos. Trata-se de consequência inexorável quando não houver sido realizada ou quando, resultou inepta para apurar o valor real de mercado do objetivo pretendido pela Administração. É importante ressaltar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentos concretos, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente para homologar o procedimento (responsabilização solidária à pesquisa).

Em meados de Julho de 2018, foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos cotação de preços cujo objetivo seria o registro de preços para a contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet via fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços, conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deveria estar acrescido do valor da instalação.

A cotação de preço se referia de modo geral a três itens, quais sejam:

| Item | Quantidade | Velocidade | Upload    | Valor Total |
|------|------------|------------|-----------|-------------|
| 01   | 05 Pontos  | 15 Mbps    | 10 Mbps   | X           |
| 02   | 04 Pontos  | 10 Mbps    | 08 Upload | X           |
| 03   | 10 Pontos  | 3 Mbps     | 01 Upload | X           |

Foram realizadas propostas das empresas, com base nos itens acima descritos:


- a) Master Telecom LTDA-ME; - Valor Global R\$ 35.510,64
- b) Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA-ME; - Valor Global R\$ 53.909,36
- c) Compexpress Serviços de Informática LTDA-ME; - Valor Global R\$ 60.475,80
- d) Eli Martins Ltda-ME.

O valor relevado para estipulação do valor máximo da licitação em questão foi auferido pelo valor mínimo de uma das cotações apresentadas, ou seja o valor de R\$ 35.510,64 (Trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) apresentado pela empresa Master Telecom Ltda-Me, no qual se referia à prestação de serviço de internet fibra óptica de cinco pontos de internet de 15 Megas, quatro pontos de internet de 10 Megas e dez pontos de internet de 03 Megas.

### **2. DA QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET NO EDITAL:**

Levando-se em consideração o pedido de cotação de preços acima demonstrados, ao realizar a abertura do edital do pregão, a Prefeitura modificou a quantidade de pontos,

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR



mantendo como valor máximo da licitação os valores cotados para uma quantidade de pontos inferiores. Vejamos a solicitação do edital:

| Item | Quantidade | Velocidade | Upload    | Valor Total |
|------|------------|------------|-----------|-------------|
| 01   | 03 Pontos  | 15 Mbps    | 10 Mbps   | X           |
| 02   | 04 Pontos  | 10 Mbps    | 08 Upload | X           |
| 03   | 20 Pontos  | 3 Mbps     | 01 Upload | x           |

Essa modificação consistiu na alteração da quantidade de pontos de 10 Megas, passando de cinco para três, bem como a alteração da quantidades de pontos de 3 Megas, passando de 10 para 20 pontos.

Tal modificação mostra-se incompatível com o documento de solicitação de cotação de preços emitido pela prefeitura no qual se basearam as demais empresas, em especial às empresas Via Rede Sul Serviços de Informática Ltda-Me, Compexpress Serviços de Informativa Ltda-Me, e Eli Martins ME. Sendo que a única empresa que apresentou cotação nos moldes do edital, modificando a quantidade de pontos do edital com riscos à caneta foi a empresa Master Telecom LTDA-Me.

Em que se pese a essencialidade a alegação trazida, redige o Art. 7º da Lei 8.666 – Lei de Licitações, em sua Seção III – Das Obras e Serviços:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Mostra-se evidente do referido contexto que é imprescindível não somente a existência de uma quantidade correta, mas que também mostre-se adequadas as previsões e principalmente mantenha-se constante aos projetos básicos, e as solicitações do próprio órgão.

**3. DA COTAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET DA EMPRESA MASTER TELECOM LTDA – ME:**

Apresentadas as cotações requeridas pela Prefeitura, e evidenciando o menor preço para prestação dos serviços o proposto pela empresa supra citada, fixou a Prefeitura o valor máximo do certame no valor de R\$ 35.510,64 ( Trinta e cinco mil reais, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Ocorre que, além dos argumentos citados sobre a mudança de quantidade solicitada na cotação e da apresentada no edital, a empresa Master Telecom Ltda-Me, fez uma verdadeira confusão ao preencher manualmente sua cotação, confundindo preço unitário, valor mensal e valor global, bem como realizando cálculos matemáticos (multiplicação)

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR





mantendo como valor máximo da licitação os valores cotados para uma quantidade de pontos inferiores. Vejamos a solicitação do edital:

| Item | Quantidade | Velocidade | Upload    | Valor Total |
|------|------------|------------|-----------|-------------|
| 01   | 03 Pontos  | 15 Mbps    | 10 Mbps   | X           |
| 02   | 04 Pontos  | 10 Mbps    | 08 Upload | X           |
| 03   | 20 Pontos  | 3 Mbps     | 01 Upload | x           |

Essa modificação consistiu na alteração da quantidade de pontos de 10 Megas, passando de cinco para três, bem como a alteração da quantidades de pontos de 3 Megas, passando de 10 para 20 pontos.

Tal modificação mostra-se incompatível com o documento de solicitação de cotação de preços emitido pela prefeitura no qual se basearam as demais empresas, em especial às empresas Via Rede Sul Serviços de Informática Ltda-Me, Compexpress Serviços de Informativa Ltda-Me, e Eli Martins ME. Sendo que a única empresa que apresentou cotação nos moldes do edital, modificando a quantidade de pontos do edital com riscos à caneta foi a empresa Master Telecom LTDA-Me.

Em que se pese a essencialidade a alegação trazida, redige o Art. 7º da Lei 8.666 – Lei de Licitações, em sua Seção III – Das Obras e Serviços:

Art. 7º: As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 4º: É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

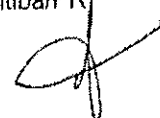
Mostra-se evidente do referido contexto que é imprescindível não somente a existência de uma quantidade correta, mas que também mostre-se adequadas as previsões e principalmente mantenha-se constante aos projetos básicos, e as solicitações do próprio órgão.

**3. DA COTAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET DA EMPRESA MASTER TELECOM LTDA – ME:**

Apresentadas as cotações requeridas pela Prefeitura, e evidenciando o menor preço para prestação dos serviços o proposto pela empresa supra citada, fixou a Prefeitura o valor máximo do certame no valor de R\$ 35.510,64 ( Trinta e cinco mil reais, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Ocorre que, além dos argumentos citados sobre a mudança de quantidade solicitada na cotação e da apresentada no edital, a empresa Master Telecom Ltda-Me, fez uma verdadeira confusão ao preencher manualmente sua cotação, confundindo preço unitário, valor mensal e valor global, bem como realizando cálculos matemáticos (multiplicação)

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR



**Valor Total : R\$ 4.924,32 (Quatro mil reais e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos )**

Mesmo suportando demais interpretações iguais as três apresentadas acima, a cotação de preços deve ser apresentada em caráter incontestável, e principalmente não apresentar rasuras de qualquer espécie, visto que é um documento que se incorpora aos documentos licitatórios, bem como partiu desde o pressuposto de valores do referido certame.

**4) DA DIFERENÇA DE PREÇO ENTRE AS COTAÇÕES DA EMPRESA MASTER TEELCOM LTDA-ME EM RELAÇÃO À EMPRESA VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME:**

Em que se pese as alegações até então demonstradas, vislumbra-se uma diferença gritante entre os valores demonstrados entre as demais empresas em relação a empresa Master Telecom Ltda-Me, que correspondem a aproximadamente 50% do valor à menor.

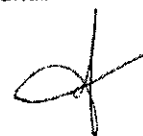
A não aceitação da cotação pelo pregoeiro ou comissão de licitação, ou seja as autoridades competentes, quando o valor se apresentar não condizente, com o que é praticado no mercado, decorre do poder-dever da administração pública, nos quais exercem o controle dos atos administrativos praticados desde a fase interna da licitação até sua fase externa, no sentido de coibir e corrigir eventuais distorções em relação à ordem jurídica.

Compreende-se nos custos auferidos na proposta da empresa Via Rede Sul, a título de embasar o convencimento desta Prefeitura a respeito da irrealidade de valores praticada pela empresa Master Telecom Ltda-Me, custos como:

- a) Pagamento do projeto de Fibra Óptica realizado por engenheiro devidamente credenciado ao Crea/PR, com custo de aproximadamente R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- b) Pagamento dos honorários do engenheiro devidamente credenciado ao Crea/PR, devendo este agir como responsável técnico direto, comprovado mediante emissão de ART, e de Certidão Específica para com este órgão, com custo de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Pagamento de credenciamento da empresa ao Crea/PR, com custo de aproximadamente R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- d) Viabilidade Técnica dos referidos locais para verificação de quantidade de fibra óptica a serem lançadas para atendimento, com média de lançamento (externa/interna) de 200 metros, à custo de lançamento/equipagem de R\$ 2,30 (metro), totalizando aproximadamente R\$ 12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais);
- e) Disponibilização de vinte e sete equipamentos receptores de sinal de fibra óptica a serem designados aos pontos de atendimento, quais possuem custo médio de aproximadamente R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais),

---

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR



f) Pagamento de compartilhamento de poste com a Copel Energia, ao custo de aproximadamente R\$ 4,75 por poste, cuja média de postes por ponto é de 10 postes, totalizando 270 postes, ao custo mensal de R\$ 1.285,50 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Os custos para atendimento são devidamente diluídos no preço final dos megas, bem como valores de taxa de instalação, devendo para tanto afim de assegurar o devido cumprimento do objeto da licitação, a solicitação de documentos comprobatórios como:

- a) Certidão de Credenciamento de empresa ao Crea/PR;
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Crea/PR.
- c) Cópia da Outorga da Anatel (Publicação em Diário Oficial);
- d) Nota Fiscal dos equipamentos a serem disponibilizados, afim de averiguar a procedência licita dos equipamentos a serem colocados em repartição pública;
- e) Visita Técnica aos locais objetos da instalação afim de averiguar os custos que serão suportados pelas empresas licitantes, bem como verificação das estruturas, pontos de energia elétrica e aterramento, existência de postes, dentre outros.
- f) Comprovação mediante apresentação contratual de entrega de Link Dedicado das empresas licitantes na cidade em questão, ou a existência de transportes e enlaces ópticos, através da tecnologia de Fibra Óptica (100% Fibra Óptica), cuja inobservância ou inexistência culmina em uma prestação de serviço defeituosa e/ou dissimulada.

Somente com uma pesquisa de preços livre de vícios materiais (rasuras e quantitativo) consegue a administração demonstrar e justificar o valor do objeto que pretende contratar.

Nestes termos diz o Art. 43 da Lei 8.666:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Apesar do referido artigo se destinar a propositura de propostas, é incontestável a possibilidade da realização e analogias ao pedido de cotação, visto que a ideia do sistema de registros de preços, não é auferir um valor fixo para o certame, mas sim designar uma média entre os valores já pagos em consonância obviamente às tecnologias solicitadas.

Nestes termos, mostra-se descabida e inexecutável o valor utilizado com base na cotação da empresa Master Telecom Ltda-Me, pois a administração em posse das pesquisas de preço deveria efetuar uma média dos preços encontrados, chegando assim ao valor estimado ou orçamento estimado da contratação, cuja inobservância contraria o Princípio da Legalidade e da eficiência, visto a arbitração sem critério matemático médio e estatístico.

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – CEP 80010-010 – Centro – Curitiba/PR



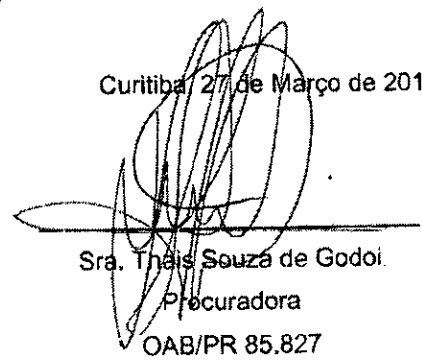
Tanto mostra-se inexecuível o preço orçado que a empresa Master Telecom nem demonstrou interesse em habilitar-se no certame, nem diretamente, e nem indiretamente por meio de procuradores, visto que sabe que o valor proposto é INEXEQUÍVEL.

**5) DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se:

- a) A Revogação do Pregão nº 04/2019, e o consequente desfazimento dos efeitos da licitação ainda não concluída, em decorrência da fixação de valor máximo baseado em orçamento oriundo de vícios materiais insanáveis, bem como pela não realização de apuração de valor de mercado, pelos motivos supervenientes acima descritos, restando necessário o saneamento dos atos da administração pública sob fundamento legal na Súmula 473 do STF, bem como Art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 27 de Março de 2019.



Sra. Thais Souza de Godoi.  
Procuradora  
OAB/PR 85.827  
CPF 086.810.499-09

**Edital de Pregão Presencial Nº 4**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 22/03/2019, às 09:06:22, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação)..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11365 VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 01.439.616/0001-26

**ITEM 1 - Ponto de internet fibra óptica, velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código      | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |                     |
|-------------|--|-------------|-------------------------|---------------------|
| 11365       | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 2.086,8000              |                     |
| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$)     | Valor Registro(R\$) |
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 2.085,0000              |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 2.085,0000 (dois mil e oitenta e cinco reais).

**ITEM 2 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 10 Mbps; 08 Upload**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código      | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |                     |
|-------------|--|-------------|-------------------------|---------------------|
| 11365       | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 1.718,7600              |                     |
| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$)     | Valor Registro(R\$) |
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 1.718,0000              |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.718,0000 (um mil setecentos e doze reais).

**ITEM 3 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 3 Mbps; 01 Upload.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

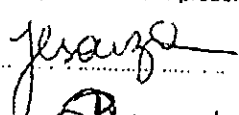
| Código      | Fornecedor                                     | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |                     |
|-------------|--|-------------|-------------------------|---------------------|
| 11365       | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | Sim         | 1.118,7600              |                     |
| Nº do Lance | Fornecedor                                     | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$)     | Valor Registro(R\$) |
| 1           | VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 0,0000      | 1.118,0000              |                     |

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.118,0000 (um mil cento e doze reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 22 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 ..... Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES

 ..... EQUIPE DE APOIO



Edital de Pregão Presencial Nº 4  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES

.....EQUIPE DE APOIO

EVÂNILDA MARA DA SILVA BARBOSA

.....EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
.....PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 4/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2  
Processo de Licitação: 10/2  
Data do Processo: 19/02/2

Folha:

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 015/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº 4/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, ATREVES DE SUA REPRESENTANTE DECLARA INTERESSE EM ENTRAR COM RECURSO QUANTO A COTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MASTER TELECOM LTDA - ME A QUAL FOI ABERTA A LICITAÇÃO DE ACORDO COM O MENOR PREÇO APRESENTADO PELA MESMA, A PARTICIPANTE VENCEDORA DO CERTAME DECLARA ESTAR ESSES PREÇOS ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO PRATICADO.

**Participante:** 11365 - VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

| Item                                   | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|------------------|
| 1                                      | Ponto de internet fibra óptica, velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps. | UND     | 3,00        |       | 0,0000   | 2.085,00       | 6.255,00         |
| 2                                      | Ponto de internet fibra óptica velocidade 10 Mbps; 08 Upload         | UND     | 4,00        |       | 0,0000   | 1.718,00       | 6.872,00         |
| 3                                      | Ponto de internet fibra óptica velocidade 3 Mbps; 01 Upload.         | UND     | 20,00       |       | 0,0000   | 1.118,00       | 22.360,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |  |         |             |       |          |                | <b>35.487,00</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |  |         |             |       |          |                | <b>35.487,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 22 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

ANGÉLICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

*José* - Pregoeiro(a)

*[Assinatura]* - EQUIPE DE APOIO

*[Assinatura]* - EQUIPE DE APOIO

*[Assinatura]* - EQUIPE DE APOIO

*Rodrigo Tolo Silva* - PRESIDENTE DA COMISSÃO

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

104

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MASTER TELECOM LTDA-MEENDEREÇO: R: PIAVI 1546CNPJ: 17.289.913/0001-72

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos da Prefeitura (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (valor mensal deve estar acrescido da instalação)

| Item: | Quantidade | Velocidade: | Upload:   | Valor Mensal | Valor Global |
|-------|------------|-------------|-----------|--------------|--------------|
| 01    | 05         | 15 Mbps     | 10 Mbps   | 173,90       | 2.086,80     |
| 02    | 04         | 10 Mbps     | 08 Upload | 143,23       | 1.718,76     |
| 03    | 10         | 3 Mbps      | 01 Upload | 118,76       | 1.187,60     |

SIQUEIRA CAMPOS

Master Telecom Ltda-ME  
 CNPJ: 17.289.913/0001-72  
 Insc. Est.: 9061670683

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

## MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico.

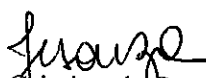
Siqueira Campos, 28 de março de 2019.

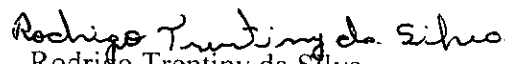
Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 10 – Pregão presencial nº 04/2019, cujo o objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação); para análise e parecer quanto ao pedido de Revogação do Pregão protocolado pela empresa **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME**, no dia 27/03/2019.

Quanto aos questionamentos da referida empresa, esta Comissão de Licitação ressalta que aproximadamente no final do mês de novembro de 2018 a representante da referida empresa esteve pessoalmente na sede da Prefeitura trazendo orçamento atualizado, e a empresa Master Telecom Ltda – Me apresentou orçamento em fevereiro/2019, quanto a alteração na quantidade selecionada para abertura do Pregão, a mesma foi de acordo com o levantamento feito pelo Departamento responsável, de acordo com a necessidade do município, independente da quantidade que consta nos orçamentos, quanto a abertura do Certame pelo menor valor, esta já é uma pratica normal, ressaltando ainda que a empresa **VIA REDE SUL**, apresentou sua proposta de preço de acordo com o ANEXO I do presente edital sendo o Preço Unit. Maximo (o valor do ponto multiplicado por 12 meses) e no Total Preço Maximo (o resultado para 12 meses multiplicado pela quantidade de pontos), e também de acordo com o que traz a clausula 7.11 “**Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02**”.

Atenciosamente,

  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

|   |          |
|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS |          |
| SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE         |          |
| <b>RECEBEMOS</b>                        |          |
| Numero:                                 | 346/19   |
| Data:                                   | 28/03/19 |
| Horario:                                | 13:52    |
| Assinatura:                             | aps      |



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

106

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 078/2019

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação e a Pregoeira a respeito da possibilidade de revogação de processo licitatório.

A revogação/anulação de procedimento licitatório possui respaldo junto ao artigo 49 da Lei n. 8.666/93, vejamos:

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**§ 3º** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

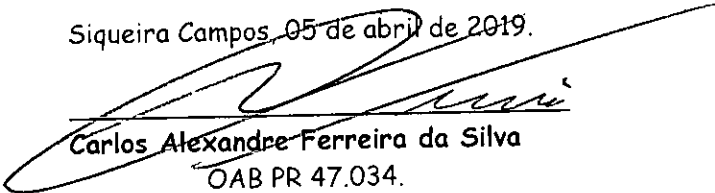
De ordem pratico poderá o procedimento ser revogado/anulado sem a necessidade de oportunizar o contraditório uma vez que não consta nos autos informação de homologação e adjudicação do objeto.

Sobre o mérito da pesquisa não cabe ao juridico municipal confrontar os documentos acostados nos autos uma vez que tal aferição é de responsabilidade da comissão de licitação conforme dispõe artigo 6, XVI da Lei n. 8.666/93.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE da revogação/anulação do processo n. 10 - pregão n. 04/2019, conforme as disposições das Leis 8.666/93.

É o parecer.

Siqueira Campos, 05 de abril de 2019.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Cêntro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Setor de Licitações.*

*Para: Gabinete do Prefeito.*

Siqueira Campos, 05 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 10 – Pregão presencial nº 04/2019, cujo o objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação); para análise e decisão final quanto ao pedido de Revogação do Pregão protocolado pela empresa **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME** no dia 27/03/2019, de acordo com orientação jurídica parecer 078/2019 o mesmo opina pela legalidade da revogação/anulação do processo diante de algumas deficiências nas informações constantes nos orçamentos pertencentes ao Processo.

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DESPACHO/GAB.

Processo nº 010/2019 - Pregão Presencial 004/2019

EMENTA: Revogação do Pregão.

A Administração Municipal abriu certame na modalidade pregão presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação de pontos de internet fibra óptica nos diversos Departamentos Municipais.

Ocorre que após a abertura do certame, compareceu apenas uma empresa para participação, sagrada vencedora, e que antes mesmo da homologação do pregão, protocolou pedido solicitando a revogação do mesmo, alegando em síntese deficiências nos orçamentos iniciais do Processo.

Em exame, se os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso concreto, é possível legitimamente revogar o certame, tendo em vista o requerimento da empresa e anterioridade da homologação do certame.

Ante o exposto, homologo o Parecer da Comissão de Licitação para revogação do Pregão 004/2019.

Dê-se ciência aos interessados.

À Comissão de Licitação para providências cabíveis.

Siqueira Campos, 09 de abril de 2019.

  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 4/2019 - PR 109

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 10/2019  
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 15/2019 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

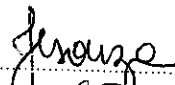
Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

No dia 10/04/2019 reuniram-se na sala de Licitações a Pregoeira e sua equipe de apoio, após Parecer Jurídico e decisão final através do Despacho do Gabinete assinado pelo Prefeito Municipal em 09/04/2019, torna-se público a revogação do Pregão 04/2019.

Siqueira Campos, 10 de Abril de 2019

**COMISSÃO:**

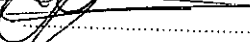
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 ..... - Pregoeiro(a)


ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

 ..... - EQUIPE DE APOIO

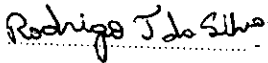
FABRICIO JOSE GONÇALVES

 ..... - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 ..... - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 ..... - PRESIDENTE DA COMISSÃO

| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 012/2019         |   |
|---|---|
| NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE                   | CARGO: VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA  |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2019 a 09/04/2019 | DESTINO: CURITIBA -PR   |
| VALOR: R\$ 250,00                               | MOTIVO: REUNIÃO NA ALEP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. |

| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 013/2019         |   |
|---|---|
| NOME: MARCOS ADRIANO DOS REIS                   | CARGO: VEREADOR   |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2019 a 09/04/2019 | DESTINO: CURITIBA -PR   |
| VALOR: R\$ 250,00                               | MOTIVO: REUNIÃO NA ALEP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. |

| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 014/2019 |  |
|---|--|
| NOME: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA          | CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO                                       |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/04/2019      | DESTINO: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR                                 |
| VALOR: R\$ 50,00                        | MOTIVO: CONDUZIR O VEICULO OFICIAL PARA SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA. |

| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 015/2019 |   |
|---|---|
| NOME: MARCOS ADRIANO DOS REIS           | CARGO: VEREADOR   |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/04/2019      | DESTINO: CURITIBA -PR   |
| VALOR: R\$ 130,00                       | MOTIVO: REUNIÃO NA CASA CIVIL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO |

| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 016/2019 |   |
|---|---|
| NOME: PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA       | CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO   |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/04/2019      | DESTINO: CURITIBA -PR   |
| VALOR: R\$ 130,00                       | MOTIVO: REUNIÃO NA CASA CIVIL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2019**  
**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para a Secretaria de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de Processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia: 10 de maio de 2019.  
**ABERTURA:** 10 de maio de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
 Siqueira Campos, 26 de abril de 2019.  
**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Torna-se público que o Processo 10 – Pregão Presencial 04/2019, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação); foi declarado **REVOGADO**.  
 Siqueira Campos, 10 de abril de 2019.  
**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

|            |                      |                           |                          |  |
|------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--|
| CIRCULAÇÃO | Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                | REDAÇÃO JORNAL   |
|            | Cornélio Procopio    | Curitiba                  | Rancho Alegre            | Rua Abelardo Rover, 626  |
|            | Curitiba             | Figueira                  | Prinheiro de Maio        | Siqueira Campos - Paraná   |
|            | Ibaiti               | Ventania                  | Floreópolis              | (43) 99933-7695   (43) 99604-4882                                  |
|            | Jacira               | Sapoperna                 | São Gerônimo da Serra    | Site: <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a> |
|            | Jaboti               | São Sebastião de Amoreira | Santo Antônio da Platina | contato@jornalcn.com.br  |
|            | São do Itararé       | Nova América da Colina    | Arapoti                  | REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  |
|            | Carlópolis           | Nova Santa Bárbara        | Jaguariaíva              | AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA                                   |
|            | Joaquim Távora       | Santa Cecília do Pavão    | Sengés                   | Av. Vicente Gabriel da Silva, 369                                  |
|            | Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | São José da Boa Vista    | (43) 3557-1925   (43) 9979-9691                                    |
|            | Quatiguá             | Congonhas                 | Wenceslau Braz           | SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO   |
|            | Jacarezinho          | Itambaracá                | Santana do Itararé       | Rua Getúlio B. Almeida, 130  |
|            | Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             | Jundiá do Sul            | Jardim Vale Verde  |
|            | Pinhalão             | Ledópolis                 | Andaraí                  | (43) 99641-9557  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 09/2019 e o Extrato de Contrato nº 052/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos  
**CONTRATADA:** Copel Distribuição S. A.  
**OBJETO:** Contratação da COPEL – DIS para prestação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública para o município de Siqueira Campos  
**VALOR TOTAL:** Sem ônus para o Município.  
 Siqueira Campos, 15 de abril de 2019.  
**LUIZ HENRIQUE GERMANO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 040/2019.**

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal 1.294/2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder gratificação aos servidores abaixo nominados, pelo exercício das respectivas funções, nos termos da Lei Municipal 1.294/2019:

|   |  |
|---|--|
| EVANDRO MÖZER – RG. 6.349.666-9/PR            | Encarregado pelo Setor de Fiscalização Municipal.                  |
| JOÃO ADRIANO ELIAS – RG. 8.211.206-5/PR       | Encarregado pelas linhas de ônibus escolar e linha do trabalhador. |
| MARIO GOMES NOGUEIRA – RG. 3.057.539-4/PR     | Encarregado pela equipe de limpeza e roçada das vias públicas.     |
| ROMEU APARECIDO DA SILVA – RG. 4.450.327-1/PR | Encarregado pela manutenção dos veículos da frota municipal.       |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2019.

**Luiz Henrique Germano**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 DECRETO Nº 31/2019  
 O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal ANTHONY SHARLES LIMA PUGAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.854.501-8/PR, do cargo de MOTORISTA, a partir de 25/04/2019.  
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2019.  
**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

